



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguaína

EDITAL Nº 9/2023/ARN/REI/IFTO, DE 06 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM FORMAÇÃO DOCENTE EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO *CAMPUS* ARAGUAÍNA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* ARAGUAÍNA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 547/2022/REI/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de maio 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo Seletivo para preenchimento de vagas no curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Formação Docente em Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável para ingresso no primeiro semestre letivo de 2023, nos termos da Resolução nº 1/CES/CNE/MEC, de 6 de abril de 2018, em conformidade com o Regulamento da Organização Didático-pedagógica dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, aprovado pela Resolução nº 31/2015/CONSUP/IFTO, de 25 de junho de 2015, e Instrução Normativa/REI/IFTO Nº 1, de 4 de maio de 2021, a ser ofertado no *Campus* Araguaína, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo regido por este edital transcorrerá sob a responsabilidade do *Campus* Araguaína, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO.
- 1.2. O planejamento, a coordenação e a execução das atividades do processo seletivo, objeto deste edital, serão conduzidos pela comissão designada pela Portaria nº 10/2023/ARN/REI/IFTO, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviços Eletrônicos de 09 de fevereiro de 2023.
- 1.3. O processo seletivo de que trata este edital visa selecionar candidatos para ingresso no curso de pós-graduação *lato sensu* em Formação Docente em Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável no primeiro semestre de 2023, no *Campus* Araguaína do IFTO.
- 1.4. O curso de pós-graduação *lato sensu* em Formação Docente em Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável será ofertado de forma gratuita, sem cobrança de mensalidade ou taxa de matrícula e será ministrado, preferencialmente, nas dependências do *Campus* Araguaína, situado na Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba, 77.824-838, Araguaína-TO.
- 1.5. Poderão se candidatar ao curso graduados em qualquer área do conhecimento e concluintes de graduação mediante apresentação do histórico escolar definitivo e declaração/certificado de conclusão do curso constando a data de colação de grau. A declaração deverá ser emitida pela Instituição de Ensino Superior.

1.6. Farão jus ao certificado de conclusão de curso de pós-graduação, os candidatos que cursarem as disciplinas com êxito, apresentarem frequência mínima de 75% e forem aprovados no Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

1.7. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos neste edital, sob pena de, se aprovado no Processo Seletivo, perder o direito à vaga.

1.8. O cronograma, contendo as principais etapas e datas do Processo Seletivo, consta no Anexo I, deste edital.

1.9. O prazo para impugnação do presente edital será de 1 (um) dia útil a contar da data de sua publicação.

2. DAS VAGAS E MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

2.1. O IFTO oferecerá, para a pós-graduação, 04 (quatro) modalidades de concorrência, abaixo denominadas, em conformidade com a Instrução Normativa REI/IFTO Nº 1, de 4 de maio de 2021:

2.1.1. Ampla concorrência (AC): vagas reservadas aos candidatos que não se enquadrarem nos Sistemas de Reserva Vagas e Ações Afirmativas, ou que não desejarem participar do processo seletivo por meio delas;

2.1.2. Pessoas com deficiência (PcD);

2.1.3. Pretos e pardos (PP): vagas reservadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos;

2.1.4. Indígenas (In): vagas reservadas aos candidatos que se autodeclararem indígenas.

2.2. Para as modalidades dos itens 2.1.2 a 2.1.4, do item 2.1, serão destinadas cerca de 30% (trinta por cento) das vagas, conforme disposto no quadro abaixo:

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	TOTAL DE VAGAS	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITO	MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA			
				AC	PcD	PP	In
Formação Docente em Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	40	18 meses	Diploma de graduação, reconhecido pelo MEC, em qualquer área de conhecimento e concluintes de graduação mediante apresentação do histórico escolar definitivo e declaração/certificado de conclusão do curso constando a data de colação de grau.	28	2	9	1

3. DO CURSO

3.1. Formação Docente em Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável é destinado aos graduados em qualquer área do conhecimento.

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	CARGA HORÁRIA	FUNCIONAMENTO - ENCONTROS QUINZENAIS	
		DIA	HORÁRIO
Formação Docente em Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	360 h	Sexta-feira (noite) e aos Sábados (dia todo)	17h30 às 22h30 (sexta-feira); 7h30 às 12h30 e das 13h30 às 18h30 (sábado).

3.2. As aulas poderão acontecer em outros dias da semana, e/ou horários de acordo com a necessidade do *campus* (professor) e/ou para complementação de carga horária.

3.3. Eventualmente, poderão ser realizados encontros em módulos, dependendo da disponibilidade dos professores e estudantes, com prévio aviso.

3.4. A carga horária das disciplinas do curso é distribuída em atividades teóricas e práticas sendo todas as atividades realizadas 100% presenciais.

3.5. As aulas práticas e/ou visitas técnicas do curso poderão acontecer em outros dias da semana, bem como, em outro local, de acordo com a necessidade do *campus*.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para este processo serão gratuitas e acontecerão conforme datas estabelecidas no Anexo I deste edital, considerando o horário de Brasília.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por *e-mail*, dentro do prazo definido no subitem anterior e consistirá no encaminhamento da documentação de inscrição digitalizada e legível em arquivo único em formato ".pdf", até o limite de 10 Mb para o *e-mail* posambiental.araguaina@ifto.edu.br.

4.3. O campo "assunto" do *e-mail* deve observar o seguinte padrão: "INSCRIÇÃO - PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU 2023/1 - NOME DO CANDIDATO". Exemplo: INSCRIÇÃO - PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU 2023/1 - JOSÉ PEREIRA MACHADO.

4.3.1. As inscrições que não observarem o padrão estabelecido nos subitens anteriores serão indeferidas.

4.4. O ato de inscrição no Processo Seletivo obriga o candidato a observar as normas e os critérios contidos neste edital de seleção, na legislação pertinente ao ensino de pós-graduação *lato sensu* brasileiro, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente a este processo.

4.5. Para os candidatos que optarem por concorrer às reservas de vagas, os documentos comprobatórios referidos no subitem 5.2, conforme modalidade de concorrência, deverão ser encaminhados também em arquivo único, em formato ".pdf" anexados aos demais documentos de inscrição.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. Os documentos e a ordem destes devem estar de acordo com os itens abaixo, sob pena de eliminação pela ausência de algum deles:

- a) Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo II);
- b) Diploma de Graduação ou declaração/certificado de conclusão do curso com a data da colação de grau, emitida pela Instituição de Ensino Superior;
- c) Histórico escolar definitivo;
- d) Documento de Identificação com foto;
- e) CPF;
- f) Cópia do Currículo Lattes - modelo disponível na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) - atualizado;
- g) Ficha de Análise do Currículo - Tabela de Pontuação (Anexo III), preenchida e assinada, acompanhada de documentos comprobatórios;

5.1.1. O candidato deverá anexar uma cópia em PDF da documentação comprobatória enumerada e organizada na mesma sequência do Anexo III (Ficha de Análise do Currículo - Tabela de Pontuação - Anexo III) deste edital;

5.1.2. O candidato deverá anexar somente a documentação comprobatória que será considerada para a pontuação do currículo (Anexo III);

5.1.3. O candidato deverá preencher o campo “pontuação atribuída” respeitando o limite de pontuação máxima, conforme Anexo III;

5.1.4. Os documentos comprobatórios da pontuação atribuída deverão estar numerados conforme formato (1. ao 9.) constante no Item de avaliação, Anexo III;

5.1.5. A análise dos documentos será feita conforme os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato, servindo a numeração destes como base para a análise e não como fator determinante, de modo que todos os documentos apresentados, enumerados, serão analisados;

5.1.6. Títulos relacionados na Tabela de Pontuação - Anexo III não acompanhados da devida comprovação não serão pontuados;

5.1.7. O candidato que não entregar, não identificar, não preencher a coluna de pontuação atribuída na Ficha de Análise do Currículo - Tabela de Pontuação e não enumerar os documentos comprobatórios receberá nota zero na ficha.

5.2. Serão aceitos como documentos de identificação: cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; cédulas de identidade para estrangeiros, expedidas pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por ordens ou conselhos de classes que, por Lei, tenham validade como documento de identidade; Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 1997.

5.3. Serão aceitos como documento de Experiência profissional:

a) Na administração pública: documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo respectivo órgão de gerência de Recursos Humanos que informe período, com data completa de início e final, bem como a descrição detalhada das atividades desenvolvidas.

b) Em empresa privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da página de identificação com foto e dados pessoais e do registro do contrato de trabalho e declaração do empregador, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição detalhada das atividades desenvolvidas.

c) Como autônomo: cópia de contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a experiência profissional com descrição detalhada das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada; ou certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta a declaração do contratante.

5.4. Se candidato estrangeiro, apresentar comprovante de identidade de estrangeiro com foto (válido no país) ou passaporte.

5.4.1. Os documentos de candidato estrangeiro devem estar devidamente traduzidos para o português, nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.4.2. O candidato estrangeiro ou não, detentor de curso de graduação proveniente de entidade de ensino estrangeiro, deverá apresentar diploma reconhecido e revalidado no Brasil, visto de permanência no país ou comprovante de estar em situação regular no país.

5.5. É de responsabilidade do candidato a conferência dos documentos antes do envio do *e-mail*. Após o período de inscrição não será permitida a inclusão ou substituição de

quaisquer outros documentos. Se o candidato enviar mais de uma inscrição, será validada a última enviada.

5.6. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na Ficha de Inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7. O IFTO não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores que venham impossibilitar a transferência de dados ou ainda por falhas de impressão dos documentos utilizados para a inscrição.

6. DA RESERVA DE VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1. Os candidatos que se enquadrarem e desejarem concorrer às reservas de vagas e ações afirmativas, deverão apresentar, além dos supracitados no item 5.1, os seguintes documentos, em conformidade com a opção de modalidade de concorrência:

a) Formulário de autodeclaração de enquadramento na reserva de vagas (PcD, preto, pardo ou indígena), conforme Anexo V;

b) Foto 3x4 atualizada, em formato digital e colorida para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas;

c) declaração da respectiva comunidade atestando condição de pertencimento étnico, assinada por três lideranças reconhecidas, conforme Anexo VI, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) de que o candidato indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena, exclusivamente para candidatos autodeclarados indígenas;

d) laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), exclusivamente para candidatos autodeclarados pessoas com deficiência.

6.2. No caso de descumprimento dos requisitos ou não entrega de documentos comprobatórios que enquadram os candidatos nas reservas de vagas, conforme subitem 6.1, estes serão imediatamente remanejados para a ampla concorrência.

6.3. Em caso de desistência de candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas ou pessoas com deficiência aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena ou pessoa com deficiência posteriormente classificado.

6.4. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas a cor/raça/etnia e deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.5. Todo candidato inscrito na reserva de vagas e ações afirmativas também estará concorrendo por ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.6. A documentação entregue pelos candidatos será avaliada por uma comissão multiprofissional, nomeada para este fim.

6.6.1. Somente os candidatos que tiverem sua inscrição homologada, passarão pela avaliação da comissão multiprofissional.

6.7. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

b) autodeclaração assinada pelo candidato (Anexo V) ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição; e

c) fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com a documentação.

6.8. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de pessoa indígena considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa indígena;

b) autodeclaração assinada pelo candidato (Anexo V) ratificando sua condição de indígena, indicada no ato da inscrição;

c) declaração com reconhecimento de três lideranças indígenas atestando que o candidato pertence à etnia indígena (Anexo VI);

d) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) de que o candidato indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena; e

e) fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com a documentação.

6.9. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de pessoa deficiente considerará os seguintes aspectos:

a) autodeclaração assinada pelo candidato (Anexo V) ratificando sua condição de deficiente, indicada no ato da inscrição;

b) laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.10. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.7; ou

b) houver unanimidade entre os integrantes da comissão multiprofissional quanto ao não atendimento do quesito cor do fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com sua documentação.

6.11. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa indígena quando não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.8.

7. DO NOME SOCIAL

7.1. Considerando o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, as pessoas travestis e transexuais e todas aquelas pessoas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais terão, mediante requerimento, o direito de optar pela utilização de seu nome social.

7.2. Para os candidatos ao curso de pós-graduação, o requerimento, disponível no Anexo VIII deste Edital, deverá ser enviado para o *e-mail* posambiental.araguaina@ifto.edu.br, no período previsto no Anexo I – Cronograma do evento.

7.3. O *e-mail* deve, preferencialmente, conter como assunto a frase "SOLICITAÇÃO DE NOME SOCIAL – NOME DO CANDIDATO".

7.4. A não solicitação implica a não concessão de uso do nome social nas fases do processo.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção constará da avaliação curricular referente à formação acadêmica, produção acadêmica e experiência profissional dos últimos 5 (cinco) anos, conforme critérios discriminados no Anexo III deste edital, comprovados por meio de documentação.

8.2. Cada documento constante do Anexo III será pontuado uma única vez. Caso o candidato apresente o mesmo documento para vários itens de pontuação, este será computado pela comissão apenas para o critério que atribuir maior pontuação.

8.3. Será classificado o candidato que atender aos requisitos exigidos neste edital, sendo o direito à vaga estabelecida pela ordem decrescente de classificação de pontos, até completar o número de vagas estabelecidas neste edital para cada modalidade de concorrência, permanecendo os demais classificados como suplentes até o limite das vagas estabelecidas.

8.4. Serão adotados, na seguinte ordem, os critérios de desempate:

- a) Maior pontuação em experiência profissional;
- b) Maior pontuação em produção acadêmica;
- c) Maior pontuação em formação acadêmica;
- d) Maior idade.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado preliminar será divulgado conforme datas previstas no cronograma do evento, Anexo I, no site <http://www.ifto.edu.br/araguaina/campus-araguaina/seletivos-araguaina>.

9.2. O resultado definitivo convocando os candidatos aprovados a efetuarem a matrícula será publicado no site conforme cronograma do evento.

9.3. O Resultado e convocação não serão fornecidos por telefone, *e-mail*, fax ou telegrama.

9.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar e verificar todas as etapas do Processo Seletivo pelo *site* institucional, conforme previsão do cronograma - Anexo I.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso contra a Homologação Preliminar das Inscrições e contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo, conforme datas e horários estabelecidos no cronograma - Anexo I.

10.2. Em nenhuma hipótese serão analisados os recursos impetrados fora dos prazos previstos no cronograma.

10.3. A interposição do recurso consistirá no envio do Formulário para Interposição de Recurso - Anexo IV, devidamente preenchido, digitalizado em formato ".pdf" e enviado para o *e-mail* posmabiental.araguaina@ifto.edu.br, com identificação do assunto "RECURSO - PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU 2023/1 - NOME DO CANDIDATO"

10.4. A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o questionamento a ser revisado, fundamentando-se com lógica e consistência os argumentos da contestação.

10.5. Os recursos serão analisados pela comissão, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

10.6. As decisões em relação às contestações serão respondidas via *e-mail* ao candidato.

10.7. O recurso não poderá ser utilizado para complementar documentação não apresentada no período de inscrição.

10.8. Não serão aceitos recursos via fax, correio, ou ainda, fora do prazo.

11. DAS MATRÍCULAS

11.1. O procedimento de matrícula compreenderá na entrega da documentação de matrícula, relacionada abaixo, na Coordenação de Atendimento Integrado e Arquivo - CAIA;

11.2. O resultado definitivo do Processo Seletivo configura-se como primeira chamada para todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas, constando os demais

classificados em ordem decrescente de pontuação, podendo serem convocados de acordo com as datas previstas para as demais chamadas constantes no cronograma - Anexo I deste edital.

11.3. O acompanhamento das convocações para a matrícula é de responsabilidade do candidato.

11.4. A documentação necessária para os candidatos efetuarem a matrícula é a seguinte, cópia acompanhada do original:

- a) Uma foto 3x4 atual;
- b) Documento de Identificação (cópia + original);
- c) CPF (cópia + original);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia + original);
- e) Histórico Escolar completo do curso de graduação (cópia + original);
- f) Diploma de graduação ou declaração de conclusão atualizada constando a data da colação de grau (cópia + original);
- g) Comprovante de quitação eleitoral (cópia + original);
- h) Documento de quitação de serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (cópia + original);
- i) Comprovante de endereço residencial (cópia + original).

11.5. Os candidatos que não apresentarem o diploma de graduação terão um prazo de 120 (centro e vinte) dias para apresentarem o documento, de acordo com a data da matrícula no programa de pós-graduação.

11.6. Os candidatos que não apresentarem a totalidade da documentação listada no subitem anterior ou que não comparecerem para realizar a matrícula nos dias determinados nas chamadas perderão o direito à vaga.

12. DAS INFORMAÇÕES

12.1. Informações sobre o Processo Seletivo poderão ser obtidas pelo *e-mail*: posambiental.araguaina@ifto.edu.br e pelo *site* www.ifto.edu.br/araguaina em "Editais".

12.2. O edital será publicado no *site* <http://www.ifto.edu.br/araguaina> em "Editais" para *download*.

13. DA IMPUGNAÇÃO

13.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital por meio do formulário constante no Anexo VII deste edital, para tanto o interessado deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-lo para o *e-mail*: "posambiental.araguaina@ifto.edu.br", dentro do prazo estabelecido neste edital, conforme Anexo I.

13.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item que será objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

13.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

13.4. Serão sumariamente indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que forem apresentados sem a observância do procedimento de protocolo estabelecido no item 13.1.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital, do qual não poderá alegar seu desconhecimento.
- 14.2. Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos, conduta indevida, omissão de dados ou prestação de informação falsa em qualquer uma das etapas do processo, na inscrição e na matrícula.
- 14.3. Os resultados serão válidos, unicamente, para o presente Processo Seletivo.
- 14.4. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Direção-geral do *Campus* Araguaína.
- 14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo juntamente com a Coordenação de Pós-graduação e Direção-geral do *Campus*.

GILVAN VIEIRA MOURA
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Vieira Moura, Diretor-Geral**, em 06/03/2023, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1909847** e o código CRC **A986005B**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 9/2023/ARN/REI/IFTO, DE 06 DE MARÇO DE 2023

- ANEXO I – CRONOGRAMA;
ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO;
ANEXO III – FICHA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO - TABELA DE PONTUAÇÃO;
ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;
ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA E PCD;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO;
ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL;
ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE NOME SOCIAL.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba , CEP: 77824-838.
Araguaína/TO — (63) 3411- 0328
portal.iftto.edu.br/araguaina — araguaina@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23237.003325/2023-71

SEI nº 1909847